



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 1565-2015

RESOLUÇÃO Nº 071, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores James Magno Araújo Farias (Presidente), Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Vice-Presidente e Corregedora), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Márcia Andréa Farias da Silva, Luiz Cosmo da Silva Júnior e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antônio de Souza Rosa,

Considerando o parecer da Coordenadoria de Controle Interno (doc. 37), que sugere à Administração deste Regional a revisão do ato de concessão de pensão civil à Senhora Maria de Jesus Lima (Resolução Administrativa nº 196/2015), que reconheceu o concubinato como núcleo familiar, em desconformidade à regra constitucional do art. 201, V, art. 217, da Lei nº 8.112/90 e jurisprudência pátria,

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que permite à Administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1565-2015;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Anular a Resolução Administrativa nº 196/2015 e revogar a Portaria GP nº 851/2015 deste Regional, que concedeu pensão vitalícia, no percentuais de 80% e 20%, respectivamente, às senhoras ANADIR DE CASTRO MARQUES TEIXEIRA e MARIA DE JESUS LIMA, em virtude do falecimento do juiz classista aposentado deste Tribunal JOSÉ NORONHA TEIXEIRA, ocorrido em 05/03/2015, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.903/1981, c/c os arts. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar da data do óbito.

Conceder pensão vitalícia, no percentual de 100%, à senhora ANADIR DE CASTRO MARQUES TEIXEIRA, em virtude do falecimento do juiz classista aposentado deste Tribunal, JOSÉ NORONHA TEIXEIRA, ocorrido em 05/03/2015, nos termos do inciso I, § 7º, art. 40 da Constituição Federal, no inciso I, art. 2º, da Lei nº 10.887/2004, e nos arts. 215 a 219 da Lei nº 8.112/90, com as alterações da Lei nº 13.135/2015.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO

Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO (Lei 11.419/2006)
EM 27/03/2017 10:20:12 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7E4719B095.C734096163.5069F96F0C.511EABBE54